

LEI MUNICIPAL Nº1344/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013

“Estabelece o índice de revisão na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de lei legislativo nº01/2013:

Art. 1º - Fica concedida revisão na remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinalzinho, no percentual de 6,77% (seis virgula setenta e sete por cento), calculado sobre o montante dos subsídios percebidos na folha de pagamento do mês de abril de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.**

SELSO PLEIN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
EM, 12 de abril de 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração